



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

LAURENTINO

2024



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

1 DA JUSTIFICATIVA:

1.1 O objeto deste termo de referência consiste no Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município, suas Fundações e Fundos, devendo dispor de veículo e motorista, devidamente habilitado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, a fim de atender as necessidades da Administração Pública do Município de Laurentino, por um período de 12 (doze) meses, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

1.1.1 Justifica-se a contratação de veículos com motoristas, pela quantidade de veículos oficiais na execução dos serviços, além de que a terceirização dos serviços de transportes no âmbito da administração pública, constitui-se em uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho da gestão das atividades de apoio logístico.

1.1.2 A grande demanda de serviços, como transporte de servidores, pacientes, alunos, atletas e todos aqueles que necessitam do serviço público essencial, superando a capacidade operacional da frota atual.

1.1.3 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum.

1.1.4 Os itinerários serão definidos pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades dos serviços.

1.2 A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita

1.3 A realização deste processo se faz necessária, devido ao fomento do incentivo cultural ao Setor de Cultura Municipal, tendo em vista que os alunos da rede municipal de ensino realizam diversos eventos pedagógicos durante todo o ano letivo e passeios escolares.



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

1.4 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como, Fundos, Fundações Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Esporte, Meio Ambiente e Cultura.

1.5 Tendo em vista que a quantidade destes veículos na frota municipal e os valores para novas aquisições superam as estimativas orçamentárias. Através deste certame, busca-se de forma descomplexada a contratação destes serviços;

1.6 Através desta contratação, o Município de Laurentino, suas Fundações e Fundos, poderão suprir toda a demanda de atendimento necessário à contratação destes serviços, em relação ao transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos, usuários dos serviços sociais, bem como atendimento a outras necessidades municipais.

1.7 Os serviços de transporte compreendem ao fretamento com motorista, que deverá ser disponibilizado pela empresa contratada conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.8 Considerando esta formalização de demanda, faz-se necessário a contratação do serviço de transporte terceirizado, para o deslocamento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para fora do município. Portanto, a necessidade do transporte ocorre, devido a quantidade limitada de motoristas e veículos do departamento. Desta forma, o serviço de transporte terceirizado dará o aporte adequado às demandas do atendimento aos pacientes que deverão comparecer a consulta/exame agendada nos municípios de Brusque, Ibirama, Lages, Florianópolis, Joinville, Penha Timbó, Blumenau, Pomerode, e Jaraguá do Sul, e o transporte de atletas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes para participar de campeonatos de vôlei feminino e masculino, futebol de campo da liga, futsal categoria de base, atletas do atletismo nas apresentações de capoeira e participantes da fanfarra para representar o município. Diante disto, esta solicitação, através de procedimento licitatório, justifica a realização da contratação serviço de transporte terceirizado.



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

2 DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município, suas Fundações e Fundos, devendo dispor de veículo e motorista, devidamente habilitado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, a fim de atender as necessidades da Administração Pública do Município de Laurentino, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 Planilha contendo os valores máximos, de acordo com a requisição de compra/serviço Emitida pelo setor demandante:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDA DE	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	29380	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE LAURENTINO PARA OS MUNICÍPIOS DE BRUSQUE, IBIRAMA, LAGES, FLORIANÓPOLIS, JOINVILLE, PENHA TIMBÓ, BLUMENAU, POMERODE, E JARAGUÁ DO SUL, A FIM DE COMPARECER A CONSULTA/EXAME AGENDADO, COM RETORNO A LAURENTINO. TRATA- SE DA CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15- 20 LUGARES. EQUIPADA COM AR CONDICIONADO E POLTRONAS RECLINAVEIS	50000	KM	R\$ 5,85	R\$ 292.500,00
2	29380	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE LAURENTINO PARA OS MUNICÍPIOS DE BRUSQUE, IBIRAMA, LAGES, FLORIANOPOLIS, JOINVILLE, PENHA TIMBO, BLUMENAU, POMERODE, E JARAGUÁ DO SUL, A FIM DE COMPARFCER A CONSULTA/EXAMF AGENDADO, COM RETORNO A LAURENTINO. TRATA- SE DA CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES. EQUIPADA COM AR CONDICIONADO.	20000	KM	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

3	29380	TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA PARTICIPAR DE CAMPEONATOS DE VOLEI FEMININO E MASCULINO, FUTEBOL DE CAMPO DA LIGA, FUTSAL CATEGORIA DE BASE, ATLETAS DO ATLETISMO NAS APRESENTAÇÕES DE CAPOEIRA E PARTICIPANTES DA FANFARRA EM CIDADES FORA DO MUNICÍPIO. TRATA- SE DA CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 40 - 50 LUGARES. EQUIPADA COM AR CONDICIONADO.	10000	KM	R\$ 11,30	R\$ 113.000,00
VALOR TOTAL						<u>R\$</u> <u>477.500,00</u>

2.3 Os serviços foram classificados conforme tipo de veículo a ser locado e distâncias totais a serem percorridas (ida e volta), assim escalonando nas faixas de percurso em conformidade com os valores para cada prestação dos serviços, distribuídos conforme tabela de quantitativos e valores;.

2.4 Deverão ser estabelecidos procedimentos para garantir a segurança e integridade durante o transporte, incluindo a utilização de veículos adequados e a adoção de medidas de segurança.

2.5 A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer dia da semana, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE;.

2.6 Os serviços deverão ser fornecidos em até 5 dias úteis a partir da emissão e envio da ordem de compra, sem haver despesas a mais do que as já estipuladas no orçamento, deverá atender o solicitado com rigor as especificações dos serviços.

2.7 A utilização dos serviços a serem prestados deverão ser fielmente executados, independente do trajeto ou quantidade de quilometragem a ser aferida;.

2.8 Os locais de embarque, desembarque e parada serão de acordo com o estipulado pelo CONTRATANTE e conforme sua necessidade;



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

2.9 A aferição de quilometragem deverá ter como início o ponto de embarque dos passageiros e final o ponto de desembarque, estes definidos pelo CONTRATANTE sendo a quilometragem percorrida entre o ponto de partida e a garagem de responsabilidade da CONTRATADA;

2.10 A CONTRATADA deverá apresentar relatório, assinado pelo motorista e pelo servidor responsável pela viagem, contendo o trajeto percorrido, data e a quilometragem aferida, sendo obrigatória sua apresentação junto a Nota Fiscal;

2.11 O veículo deverá estar legalmente documentado e licenciado em perfeito estado de conservação, utilização, com todos os acessórios obrigatórios e de segurança;

2.12 Os motoristas deverão estar habilitados para a categoria e possuir cursos compatíveis com o tipo de transporte, no caso transporte de passageiros;

2.13 Todos os veículos devem estar em conformidade com as normas que regulamentam a utilização de veículos de transporte de passageiros e demais legislações que delimitam a prestação dos serviços, inclusive com o CONTRAN, DETRAN, CENTRAN;

2.14 A CONTRATADA, na prestação dos serviços deverá utilizar veículos próprios, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

2.15 Para melhor execução na prestação de serviços e pelo bom desempenho, para assinatura da ata, deverá o VENCEDOR apresentar documentos de propriedade do veículo.

2.15.1 A CONTRATADA deverá possuir os documentos abaixo relacionados, sendo facultado à CONTRATANTE solicitá-los para averiguação e/ou obtenção de cópias, para sua guarda, a qualquer momento a partir da assinatura da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

2.15.1.2 Para cada veículo deverá existir:

a. A devida regularização documental junto aos órgãos competentes;

2.8.1.4.Documentação necessária para circulação em conformidade com a legislação vigente do DETRAN do Estado de Santa Catarina.

b. Documentação regular dos veículos como Seguro Obrigatório, licenciamento e ter registro junto aos órgãos para fretamento;

c. CRLV - certificado registro licenciamento do veículo (anual);

d. CRF - certificado de registro para fretamento - ANTT (bianual);

e. Apólice de responsabilidade civil com comprovante de pagamento em dia;

f. Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado individualmente, objeto da licitação. O atestado deverá conter as quantidades efetivamente fornecidas, bem como, a descrição dos produtos e/ou o número da nota fiscal correspondente. Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu;

g. Apresentar Declaração de que disporá posse de veículo (conforme o item que se tornou vencedor) no ato da assinatura do contrato, devidamente apto para a realização dos serviços, atendendo todas as normas vigentes necessárias para a execução, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; ou
- II. Contrato de compra e venda; ou
- III. Contrato de locação de equipamento ou outro devidamente atualizado comprovando sua posse; ou
- IV. Apresentação da nota fiscal em nome da contratada, comprovando a posse de, pelo menos, 01(um) equipamento correspondente ao respectivo item do Edital até a data de



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

apresentação da proposta.

V. Apólice emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil de Responsabilidade Civil de Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;

2.16 Habilitação dos Motoristas: Todos os motoristas envolvidos, deverão possuir habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado, bem como experiência comprovada na condução de seus respectivos veículos.

- a. Deverão possuir habilitação nacional (ou reconhecida pelos órgãos de fiscalização de trânsito nacionais e local) para condução do tipo de veículos que estarão operando (ou categoria superior);
- b. Estar legalmente regular com as obrigações vigentes para aos órgãos de trânsito, conforme legislação Nacional e local;
- c. Deverão possuir, e portar em todas as viagens, os documentos obrigatórios pela legislação vigente, bem como ter conhecimento dos itinerários propostos e alternativos;
- d. Utilizar EPI/EPC.
- e. O(s) condutor(es) deverá(ão) ter habilitação profissional de conformidade com a legislação vigente, podendo ser recusado em qualquer época pelo DETENTORA , por infrações de trânsito ou por falta de cuidados com os passageiros;
- f.
- g. autorização de viagem, tanto para interestadual e estadual, conforme normas da ANTT, DER - PR, DEER-PR.
- h. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de pacientes e atletas;
- i. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- j. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB; 7. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

k. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos transportes bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

2.17 Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração.

2.17.1 O veículo utilizado para os referidos serviços deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, conforme legislação.

2.17.2 A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

2.17.3 A Contratada deverá possuir no mínimo dois veículos (de cada item exigido no termo de referência) com capacidade para o transporte de consultas/exames/cirurgias agendadas fora do município e transporte de atletas para participar de campeonatos de vôlei feminino e masculino, futebol de campo da liga, futsal categoria de base, atletas do atletismo nas apresentações de capoeira e participantes da fanfarra.

2.17.3 Os veículos deverão conter as seguintes características mínimas:

- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
e) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN n° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

3 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços deverão ser executados na forma estabelecida, conforme programação de transporte, considerando as demandas do município de Laurentino e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

3.1.1 As viagens serão realizadas conforme demanda da Secretaria, inclusive em feriados municipais, em horário diurno/noturno, iniciando-se às 03:00 horas e com retorno previsto até as 23:00, autorizadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.2 A administração municipal realizará o acompanhamento da execução do objeto, monitorando o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado, bem como avaliando eventuais necessidades de ajustes ou correções.

3.1.3 Nos casos em que houver necessidade da carreta bitrem pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para a Contratante;

3.1.4 A empresa deverá dispor de veículos em quantidades suficientes, a fim de atender integralmente às demandas originadas pelo Município de Laurentino.

3.1.5 Os serviços a serem contratados abrangem todo itinerário definido pela administração municipal, devendo a empresa vencedora ser obrigada ao fiel cumprimento.



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

3.1.6 Dos prazos:

- a. Assegurar a execução dos serviços, mantendo o veículo utilizado na prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento e de segurança, conforme determina o Código Brasileiro de Trânsito e legislação vigente;
- b. Proceder A HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DO ÔNIBUS utilizado no transporte, a ser realizada com detergente, água sanitária e álcool 70% nos assentos, vidros, corredores e banheiro, a fim de evitar contaminações, visando assim, o atendimento ao contido na Legislação Sanitária vigente.
- c. Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante a DETENTORA
- d. Manter rigorosamente em dia o pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;.
- e. Facilitar a ação da fiscalização e/ou a inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- f. Conter em sua frota no mínimo de 02 (dois) veículos do item o qual será detentor da ata, uma vez que pode haver a necessidade da utilização de mais um tipo de veículo concomitantemente
- g. Por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte, devendo então reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que venham ocorrer tais danos, bem como, providenciar a sua substituição, quando não puderem ser reparados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação.
- h. Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar os valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

3.1.7. A empresa contratada receberá do contratante o itinerário a ser cumprido, sendo que



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

as solicitações e envio de itinerários deverão ser realizados pelo responsável da contratante até 2 (dois) dias antes da execução do serviço, inclusive, se for necessário, aos finais de semana e feriados;

3.1.8 Após a entrega do itinerário, caso seja necessária a alteração do mesmo responsável determinado pela secretaria responsável, entrará em contato com o responsável nomeado pela contratada para realizar as alterações como: Alteração de horários, alteração itinerários, visando atender as necessidades que faz uso do transporte da Diretoria;

3.1.9 Uma vez que o objeto deste certame para fins de cobrança da contratante será medido em quilômetros percorrido, fica estabelecido que a quilometragem será computada a partir do primeiro ponto de embarque de desembarque de passageiros, estipulado para todos os itinerários.

3.1.10 O município não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de procedimentos. A contratada deverá prestar seus serviços sempre que solicitado, ficando ao exclusivo critério da Diretoria de Educação Cultura e Esporte solicitando a quantidade no momento do agendamento;

3.1.11 A Administração Municipal poderá, a qualquer momento antes de iniciar um itinerário, realizar a vistoria no veículo que prestará o serviço, com a finalidade de identificar se as condições do veículo condizem com as boas práticas para o conforto e segurança dos passageiros.

3.1.12 Ficará autorizado o responsável Municipal, a realizar registro fotográfico caso identifique alguma condição julgada como irregular no veículo. Mesmo existindo essa possibilidade de verificação, recairá exclusivamente à contratada a responsabilidade em manter em condições os automóveis.



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

3.2 Tendo em vista que o processamento das produções e algumas informações cadastrais necessariamente terão que ser executadas mensalmente, não há como conceder pedido de prorrogação de prazos por parte da CONTRATADA.

3.3 Vencido o prazo inicial, (mês) sem que os serviços requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

3.4 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

3.4.1 DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

3.5 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.6 A aceitação do serviço é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias de acordo com a ordem cronológica após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

4.2 O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

4.3 O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

cumprir as determinações contidas em lei.

4.4 Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

5 PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representam a previsão das secretarias solicitantes.

5.2 A validade do Contrato deverá respeitar o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 14.133/2021.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital;

6.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto descrito na forma do Edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada, durante a vigência do Contrato ou outro documento equivalente, compromete-se a:

7.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda sua vigência, informando à Contratada a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência do Edital e na Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

7.1.3 Responsabilizar-se pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7.1.4 Os serviços serão executados de acordo com os requisitos do item 2 e 3 do Termo de referência em anexo ao Processo Administrativo

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

9 DA GARANTIA

9.1 Os serviços executados terão garantia de qualidade dada pelo prestador, bem como responsabilizando-se pelo cumprimento dos horários estabelecidos e responsabilizando-se pela segurança dos envolvidos.

9.2 A contratada deverá respeitar o disposto no Código de Defesa do Consumidor durante a vigência do contrato, devendo ser obrigada a prestar qualquer assistência técnica e/ou bem como, realizar a substituição/adequação do objeto mantendo as exigências descritas neste documento e anexos.

10 DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

10.1 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado individualmente, serviços objeto deste termo. O atestado deverá conter as quantidades efetivamente fornecidas, bem como, a descrição dos



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

produtos e/ou o número da nota fiscal correspondente, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação, na forma da legislação vigente. Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu;

10.2 Apresentar Declaração de que disporá posse de, pelo menos 02 (dois) veículos correspondente ao item, no ato da assinatura do contrato, devidamente apto para a realização dos serviços, atendendo todas as normas vigentes necessárias para a execução, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: 1. Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo); 2. Contrato de compra e venda; ou, 3. Contrato de locação de equipamento ou outro devidamente atualizado comprovando sua posse; ou, 4. Apresentação da nota fiscal em nome da contratada, comprovando a posse de, pelo menos, 01(um) equipamento correspondente ao respectivo item do Edital até a data de apresentação da proposta.

11 RESERVA ORÇAMENTÁRIA

11.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.